

# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

## FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo nº: 931/2025

Data: 30/09/2025

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6580/2025

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 729/2025

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.000,00





## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

### Projeto de Lei n°

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

#### **Dotações a serem criadas:**

08.000.00.000.0000.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte

08.002.00.000.0000.000. Departamento de Esporte e Lazer

08.002.27.812.0026.6.081. Fortalecimento das práticas esportivas e de lazer

948 - 3.3.50.43.00.00 – 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$4.000,00

**Total: R\$ 4.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R\$4.000,00

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Setembro de 2025.

ALTAMIR  
SANSO:4562065  
2904

Assinado de forma digital por  
ALTAMIR  
SANSO:45620652904  
Dados: 2025.09.29 14:52:35  
-03'00'

ALTAMIR SANSON  
Prefeito do Município de Palmeira



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°

A Secretaria Municipal de Educação compete elaborar, implantar e gerir políticas públicas educativas que garantam o desenvolvimento intelectual, físico, social, econômico, político e cultural, promovendo o desenvolvimento Humano e Social do Município; estar em consonância com as Leis, diretrizes e normas vigentes a fim de assegurar a estabilidade legal de toda estrutura educacional; ofertar "Qualidade Educacional com professores qualificados na área, através do Plano de Formação Continuada"; possibilitar estrutura física adequada à demanda de alunos do município; garantir a oferta da merenda escolar; prestar serviço de transporte escolar que dele necessitem; estar compatível no Censo Escolar; solicitar, adquirir, conservar e distribuir materiais para as escolas; zelar e organizar os registros e documentação do patrimônio da rede dos sistema de ensino; estar atenta a programas do Governo Federal que sejam compatíveis com as necessidades da demanda social e educacional do momento; gerenciar o fluxo financeiro decorrente de todas as transferências Federais, Estaduais e Municipais, assim como prestar contas com exatidão no processo; construir processos pedagógicos, curriculares e avaliativos centrados na melhoria das condições de aprendizagem através do Projeto Político Pedagógico e da Proposta

Curricular; estabelecer competências e as responsabilidades da rede escolar analisando o contexto social e histórico regional de cada Escola; desenvolver o Plano Municipal de Educação; oficializar ações Democráticas da rede ou do sistema de ensino, através de Conselhos, Parcerias e ações junto aos movimentos sociais; revitalizar o Estatuto do Magistério de acordo com as Leis vigentes; entre outras ações. A Secretaria Municipal de Educação, de Esporte e Lazer vem requerer a presente abertura de crédito adicional especial, visando a adequação orçamentária do Departamento de Esporte e Lazer, que visa a utilização de recursos oriundos do Gabinete da Deputada Leandre Dal Ponte, via Ministério dos Esportes do Governo Federal, a liberação de recursos no valor de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), com contrapartida mínima por parte do município deve ser de 5%. O recurso tem por finalidade o repasse para Escola de Futebol, mediante posterior Termo de Convênio a serem repassados a entidade, de acordo com a legislação vigente, autorização e



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

execução do plano de trabalho. Desse modo faz-se necessária a adequação orçamentária, o pedido ora pretendido, encontra justificativa para o bom andamento das atividades desta Secretaria.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Setembro de 2025.

ALTAMIR  
SANSO:456206529  
04

Assinado de forma digital por  
ALTAMIR SANSON:45620652904  
Dados: 2025.09.29 14:52:54  
-03'00'

ALTAMIR SANSON  
Prefeito do Município de Palmeira